



Prefeitura Municipal de Planura-MG
Secretaria Municipal de Saúde



DECRETO Nº. 48 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 07/03/2025
[Assinatura]

“Declara situação de emergência em saúde pública do Município de Planura, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais – arboviroses”

O Prefeito Municipal de Planura/MG, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que Minas Gerais registrou, em 2025, um aumento significativo nos casos e óbitos confirmados de Dengue e Chikungunya,

CONSIDERANDO, a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação pelo *Aedes aegypti*, indicando um cenário de epidemia como preconiza o Ministério da Saúde e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Planura, em razão do surto de Doenças Infecciosas Virais: Dengue, Chikungunya e Zika Virus, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Planura-MG

Secretaria Municipal de Saúde



especial a aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

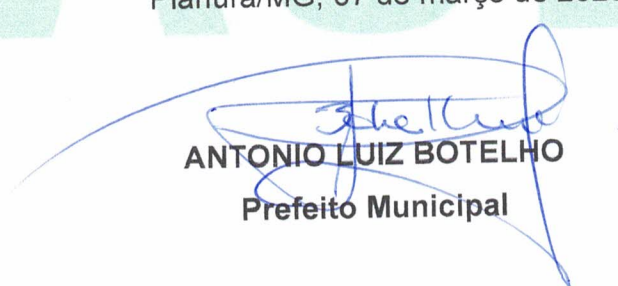
- I. Aquisição de insumos e materiais, e cessão de equipamentos.
- II. Contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

Parágrafo único: A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.

Art.3º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planura/MG, 07 de março de 2025.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal